



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Dispõe sobre o sistema de Avaliação do Aproveitamento Escolar da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino do município de Leópolis – PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (meta 7);
- a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);
- a Lei nº 017/2015 que institui o Plano Municipal de Educação;
- a Resolução nº 04/2010 – CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Deliberação nº 07/1999 – CEE/PR, que dispõe das Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar de Alunos do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;
- a Resolução nº 3794/2004, que estabelece a nota 6,0 (seis vírgula zero) como média de aprovação para os estudantes da Rede Pública Estadual de Educação Básica.
- a Resolução nº 15/2017 – SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

Emite a presente INSTRUÇÃO:

1. Avaliação da Aprendizagem

1. Entende-se a avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o (a) professor (a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.

1.2. Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa, permanente e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEOPÓLIS - PARANÁ

desenvolvimento educacional do (a) aluno (a), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

1.3. Apresenta o objetivo de subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento; orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino aprendizagem, as instituições de ensino deverão organizar 02 (dois) momentos para *Avaliação Diagnóstica* (elaborada pela rede municipal de ensino) no decorrer do ano letivo: início do ano letivo e final do ano letivo para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

1.4. As Centros de Educação Infantil deverão organizar semestralmente Avaliações Diagnósticas – Sondagens do Sistema de Escrita Alfabética nas Turmas do Infantil IV e Infantil V.

1.5. As instituições de Ensino também deverão organizar, trimestralmente, Avaliações Diagnósticas – Sondagens do Sistema de Escrita Alfabética, nas turmas do Ciclo de Alfabetização.

1.6 O sistema de avaliação para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o curso semestral de Educação de Jovens e Adultos – EJA, com registro em nota.

1.7 A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno (a).

1.8 A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vetado submeter o (a) aluno (a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.

1.9 A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada trimestre, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas.

2.0. Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro:

a) A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil terá os registros em Pareceres Descritivos, Parciais e Finais.

b) A avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgulas zero).





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEOPOLIS - PARANÁ

C). Para a composição da média do período avaliativo trimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno (a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 (dez) instrumentos de avaliação e de 10 (dez) instrumentos de recuperação, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.

D) para a aprovação do (a) aluno (a) do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, será exigido a média igual ou superior a 6,0 (seis vírgulas zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos.

E) A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

F) Na Educação Infantil, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer semestral parcial e final, emitido pelo próprio professor (a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino-aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.

G) No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º Anos, o registro da avaliação dar-se-á através de parecer trimestral parcial e final, emitido pelo próprio professor (a) considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino-aprendizagem, considerando nesse registro os aspectos pedagógicos.

1.9 As disciplinas de Arte e Educação Física, além dos critérios específicos quanto aos conteúdos, poderá adotar critérios que considerem comprometimento e envolvimento dos (as) estudantes nas estratégias metodológicas e atividades propostas, visando o desenvolvimento formativo e cultural do (a) aluno (a).

1.10 As disciplinas de Arte, Educação Física, LEM – Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Ensino Religioso não se constituem objeto de retenção do (a) aluno (a).

1.11 O registro numérico das avaliações e recuperações deverão constar no Livro de Registro de Classe online – LRCOM, sob a responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos aqueles que foram objeto da referida avaliação.

1.12 Os pareceres parciais e final poderão ser anexados na função SERE Pedagógico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

1.13 As atividades de Ampliação de Jornada, por serem optativas e com organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Porém, o acompanhamento do processo formativo dos (as) alunos (as), deverá ser realizado e registrado por meio de outros instrumentos (portfólio, ficha individual, entre outros).

2. Recuperação de Estudos

2.1 A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

2.2 A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do trimestre, assegurando a todos os (as) alunos (as) novas oportunidades de aprendizagem.

2.3 A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

2.4 A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar o ano escolar seguinte.

2.5 Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os (as) alunos (as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos, séries, períodos, etapas, ciclos, semestres e trimestres seguintes.

2.6 No caso do (a) aluno (a) ter obtido, no processo e recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substituída, uma vez que o maior valor expressa o melhor desempenho do (a) aluno (a) em relação a aprendizagem dos conteúdos, sendo que os resultados da recuperação deverão ser registrados no Livro de Registro de Classe online – LRCOM.

3. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS - PARANÁ

3.1 Divulgar a presente Instrução, bem como orientar a Rede Municipal de Ensino quanto ao processo de Avaliação e Recuperação de Estudos dos (as) alunos (as) das instituições de ensino da Rede Municipal.

3.2 Promover reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições de ensino para orientar a observância e efetividade desta instrução.

3.3 Orientar as instituições de ensino quanto a necessidade de levar ao conhecimento da comunidade escolar, profissionais da educação, alunos e pais a presente instrução.

4. Atribuições da Instituição de Ensino

4.1 Equipe Pedagógica:

- a) Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;
- b) Orientar os (as) professores (as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe online - LRCOM e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do (a) aluno (a);
- c) Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do (a) aluno (a), promovendo novas ações metodológicas.

4.2 Equipe Docente:

- a) Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos (as) alunos (as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
- b) Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
- c) Participar do Pré-Conselho, Conselho de Classe e Pós-Conselho, propondo intervenções pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
- d) Manter atualizados o Livro de Registro de Classe online e demais documentos, conforme legislação vigente.

4.3 Secretário (a) Escolar:

- a) Elaborar Ata do Conselho de Classe;
- b) Registrar os resultados das avaliações dos (as) alunos (as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada trimestre.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

c) Encaminhar ao SERE, após visto favorável da Coordenação Pedagógica, os resultados expressos no LRCOM.

5. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Leópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto N° 011/2017

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Decreto n° 011/2017